

IDC

Instituto de Direito Coletivo

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PUBLICADO EM AGOSTO DE 2024

WWW.DIREITOCOLETIVO.ORG.BR

**INSTITUTO DE DIREITO COLETIVO - IDC
CNPJ Nº 29.805.150/0001-54**

SUMÁRIO

Mensagem da Presidente

Quem Somos?

Nossa Missão e Valores

1. Aplicação e Vigência do Código

2. Diretrizes de Conduta e Relacionamento

2.1. Relacionamento Interno

2.2. Relacionamento com Fornecedores e Intermediários

2.3. Relacionamento Interno e com o Público Assistido

2.4. Relacionamento com a comunidade, meio ambiente e direitos humanos

2.5. Relacionamento com a Administração Pública Direta e Indireta

2.6. Relacionamento com Agentes Públicos e Privados

2.7. Relacionamento com Doadores, Investidores e Parceiros

3. Anticorrupção e Transparência

4. Conflitos de Interesse

5. Privacidade e Proteção de Dados

6. Canal de Conduta

7. Das Disposições Gerais

MENSAGEM DA PRESIDENTE

O Instituto de Direito Coletivo (IDC) se destaca por seu compromisso inabalável com a ética, transparência e cidadania. Nossos valores são a base de todas as nossas ações e decisões. É essencial que cada um de nós, colaboradores, voluntários, estagiários e parceiros, mantenha-se firme nesses princípios para garantir que nossa atuação continue a ser exemplar e digna da confiança que a sociedade deposita em nós.

Nossa organização tem sido um farol na luta pelos direitos coletivos, promovendo a justiça social e defendendo os interesses dos grupos mais vulneráveis da nossa sociedade. O Código de Ética e Conduta do Instituto de Direito Coletivo - IDC é uma ferramenta vital para assegurar que todos os membros da nossa organização atuem com integridade, respeito e compromisso com os mais altos padrões éticos. Este documento define claramente as diretrizes de comportamento e relacionamento que devem ser seguidas em todas as nossas interações, internas e externas.

Juntos, com determinação e compromisso, continuaremos a fortalecer nossa organização e a construir uma sociedade mais justa e equitativa.

Tatiana Bastos

Presidente do Instituto de Direito Coletivo - IDC

QUEM SOMOS

O Instituto de Direito Coletivo – IDC é uma organização de âmbito nacional, multidisciplinar, sem fins lucrativos, voltada à defesa plena dos direitos e interesses coletivos previstos na Constituição e nas normas infraconstitucionais.

NOSSA MISSÃO E VALORES

Acreditamos no coletivo e na sua força, por isso atuamos na concretização dos direitos e interesses coletivos, por meio de ações de orientação e defesa, para desenvolvimento de uma sociedade mais consciente e justa.

Nossos Valores: Ética, Eficiência, Efetividade, Transparência, Engajamento e Cidadania.

1. DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DO CÓDIGO

Esse Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os profissionais que fazem parte da rede do IDC, ou seja, colaboradores, funcionários, voluntários, estagiários, membros dos Conselhos, da Diretoria, prestadores de serviços, fornecedores, representantes e associados. Isto é, todos os stakeholders (partes interessadas) do IDC, independentemente do cargo ou posição hierárquica, nas atuações dentro do instituto interna, e externamente, nos relacionamentos e estabelecimentos de parcerias e acordos.

O nosso Código está valendo, a partir da publicação e por período indeterminado. A implementação, aplicação e monitoramento do cumprimento deste Código são de responsabilidade do Comitê de Ética e Conduta, denominado “Comitê” do IDC. Assim, o Comitê atuará de forma a promover a disseminação e consolidação de uma cultura ética, bem como prevenir e detectar tempestivamente quaisquer condutas que possam representar uma violação a este Código, às demais políticas do IDC e/ou às leis e regulamentações vigentes aplicáveis às suas atividades, como, por exemplo, as leis anticorrupção.

2. DAS DIRETRIZES DE CONDUTA E RELACIONAMENTO

Para que o objetivo deste Código seja concretizado, todas as atividades, bem como a atuação do IDC e daqueles que estão sob sua aplicação, devem ser direcionados sempre pelos princípios da ética; transparência; retidão de conduta; integridade; respeito e bom senso, observando a missão e valores do IDC.

As orientações deste Código não são exaustivas, devendo ser entendido como um guia de ética e de conduta para qualquer situação.

2.1 Relacionamento Interno: O tratamento entre colaboradores, voluntários, estagiários e/ou parceiros

O tratamento entre colaboradores, voluntários, estagiários e/ou parceiros do IDC no ambiente de trabalho deve ser pautado na profissionalidade, cordialidade, respeito e dignidade.

2.2. Relacionamento com Fornecedores e Intermediários

O IDC em seu relacionamento com os Fornecedores e Intermediários, atuará com ética e transparência, não podendo quaisquer de seus colaboradores, voluntários, estagiários e/ou intermediários, aceitar qualquer vantagem ou benefício, seja em dinheiro ou não, de qualquer Fornecedor, independentemente da situação, vantagem e/ou do valor.

Os colaboradores, voluntários, estagiários e/ou Intermediários, do IDC, não deverão aceitar eventuais vantagens, brindes ou presentes oferecidos por Fornecedores, seja qual for o valor, sem que seja informado e obtida prévia e expressa autorização da Presidência do IDC para tal recebimento. Da mesma forma, não poderão ser oferecidas quaisquer vantagens, presentes e brindes a quaisquer Fornecedores sem a prévia e expressa autorização da Presidência para tal, exceto por brindes em valor individual ou agregado igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais) em um período de 12 (doze) meses.

Também é expressamente proibido a qualquer colaboradores, voluntários, estagiários e/ou Intermediários do IDC, oferecer, dar ou prometer oferecer, direta ou indiretamente, dinheiro ou vantagem indevida de qualquer natureza a agente público, seja funcionário público, empregado público, terceiro que atue em Colaboração com a administração pública, seja, ainda, integrante de empresa pública, sociedade de economia mista, consórcio, pessoas jurídicas de direito privado que atuem em nome da administração pública ou a quaisquer agentes políticos, inclusive a terceiros a estes relacionados.

A contratação de Fornecedores, por parte do IDC, será baseada nos padrões técnicos e éticos apresentados pela empresa respectiva, além do atendimento ao conteúdo do presente Código.

2.3. Relacionamento com o Público Assistido

A equipe do IDC, bem como, seus parceiros e voluntários, deverão tratar todos os atendidos e demais públicos de interesse, com imparcialidade, respeito e dignidade, sempre compreendendo as experiências de cada um dos assistidos, bem como, a posição de vulnerabilidade e fragilidade em que podem se encontrar em suas vidas.

Além disso, a equipe do IDC, bem como, seus parceiros e voluntários deverão garantir a proteção e o sigilo dos dados pessoais fornecidos pelos assistidos.

Além do acima destacado, a equipe do IDC deve primar pela proteção e cuidado, especialmente, em relação ao direito das crianças, prevenção e combate a qualquer abuso e exploração aos atendidos pelo IDC.

2.4. Relacionamento com a comunidade, meio ambiente e direitos humanos

Todas as atividades desenvolvidas pelo IDC estarão em total conformidade com a legislação ambiental vigente, garantindo a preservação e a manutenção do meio ambiente. Nos comprometemos a atuar com responsabilidade socioambiental, respeitando as particularidades locais e os conhecimentos e experiências das populações envolvidas em nossos projetos.

O respeito aos direitos humanos é um princípio fundamental em nossa atuação, que será sempre realizada em estrita observância às diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes. Além disso, asseguramos um compromisso absoluto de respeito para com as comunidades nas quais nossos projetos são implementados.

2.5. Relacionamento com a Administração Pública Direta e Indireta

O IDC preza pela manutenção de um relacionamento ético e transparente com todas as autoridades governamentais e órgãos públicos no âmbito municipal, estadual e federal.

É vedada a oferta, recebimento, promessa ou autorização de qualquer vantagem indevida, a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada, seja diretamente ou por meio de pessoas interpostas.

2.6. Relacionamento com Agentes Públicos e Privados

O relacionamento do IDC e seus integrantes com agentes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros e com pessoas relacionadas a eles (Pessoas Politicamente Expostas), deve primar pela transparência, honestidade e boa-fé. Da mesma forma, manter posição de independência e isenção em relação a candidatos e partidos políticos e não receber concessão de benefícios e outros serviços e produtos deste público.

2.7. Relacionamento com Doadores, Investidores e Parceiros

O IDC tem como prioridade estabelecer uma comunicação efetiva com os doadores, investidores e parceiros para que estes recebam informações com transparência, tempestividade, completas e precisas em todos os aspectos seja a posição financeira, bem como, os resultados dos projetos e atuação do IDC, demonstradas em seu relatório anualmente divulgado publicamente.

3. ANTICORRUPÇÃO E TRANSPARÊNCIA

É expressamente vedado a qualquer colaborador, estagiário e/ou voluntário do IDC, a seus intermediários e/ou fornecedores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, a prática das seguintes condutas: (i) oferecer, prometer, dar, pagar, autorizar o pagamento ou autorizar a entrega de qualquer coisa de valor, em espécie ou bens, a agente público de qualquer natureza, seja funcionário público, empregado público, terceiros em colaboração com a administração pública, ou a terceira pessoa relacionada; (ii) oferecer, prometer, dar, pagar, autorizar o pagamento ou autorizar a entrega de qualquer valor, em espécie ou bem, a qualquer particular, ou a terceira pessoa relacionada, de modo a influenciar ou tentar influenciar a prática de ato por este particular em benefício ou no interesse do IDC; (iii) solicitar, receber ou aceitar qualquer coisa de valor, de qualquer terceiro, em benefício do próprio colaborador, intermediário e/ou fornecedor e/ou de terceira pessoa relacionada, de modo a influenciar ou tentar influenciar a prática de ato

por este particular em benefício ou no interesse do IDC; (iii) solicitar, receber ou aceitar qualquer coisa de valor, de qualquer terceiro, em benefício do próprio colaborador, intermediário e/ou fornecedor ou de terceira pessoa relacionada, de modo a influenciar a prática de qualquer ato por parte dos públicos já mencionados, no desempenho de suas atividades no IDC e/ou em seu nome; (iv) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar práticas vedadas por este Código; ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Para os fins previstos neste Código, considera-se “qualquer coisa de valor” qualquer item tangível ou intangível que tenha valor ou que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ou financeira a quem o recebe.

Na hipótese de qualquer colaborador, intermediário e/ou fornecedor do IDC ter sido abordado por qualquer agente público ou por qualquer particular, deverá, aquele que foi abordado, rejeitá-lo imediatamente e de forma inequívoca, comunicando tal situação ao Comitê de Ética e Conduta do IDC.

4. CONFLITO DE INTERESSES

Nossos profissionais, estagiários, voluntários e conselheiros, bem como, demais partes relacionadas devem trabalhar livres de qualquer conflito de interesses (interesse pessoal no resultado de uma ação diferente do interesse do IDC).

Portanto, não é permitido exercer qualquer tipo de ação para obtenção de vantagens pessoais que prejudiquem o IDC ou terceiros, bem como, manifestar-se em nome do IDC, divulgando dados, notícias e informações relacionadas ao IDC, sem obter uma autorização prévia do instituto; fazer uso de informações profissionais com o objetivo de obter benefício pessoal ou para terceiros; estabelecer vínculos de qualquer natureza com parceiros ou instituições cuja conduta não seja compatível com padrões éticos e de responsabilidade.

5. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

O IDC adota, para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD” – Lei nº 13.709/2018), regras internas para o tratamento de dados pessoais necessários para a condução de seus negócios. Assim, os colaboradores, estagiários, voluntários, intermediários e/ou fornecedores do IDC deverão observar e seguir as regras determinadas por este Código de Ética e Conduta, conforme abaixo, bem como, pela Política Interna de Proteção de Dados do IDC.

Toda e qualquer informação, disponibilizada pelo IDC, outros colaboradores, estagiários, voluntários, intermediários e/ou fornecedores em decorrência direta ou indireta da relação estabelecida entre o IDC e os mesmos, deverá ser considerada, para todos os efeitos

como informação confidencial (“Informação Confidencial”).

Neste sentido, será considerada Informação Confidencial qualquer informação, incluindo informações técnicas, além de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de qualquer indivíduo, acessadas ou disponibilizadas aos colaboradores, estagiários, voluntários, intermediários e/ou fornecedores do IDC, em qualquer meio ou formato, seja eletrônico, escrito, gráfico, papel ou oral, que possa ser lida ou decifrada, interpretada ou assimilada. Informação Confidencial inclui, ainda, qualquer informação relacionada a (i) termos e condições de negociações ou discussões; (ii) informações passadas, presentes ou planejadas pelo IDC; (iii) planos e atividades, serviços, prestadores, parceiros, contratados, correspondentes; (iv) taxas, conceitos, metodologias, projetos, orçamentos, custos, honorários, investimentos, dados financeiros, declarações, software e tecnologias utilizadas, infraestrutura, processos, informações confidenciais recebidas de terceiros.

Toda e qualquer Informação Confidencial deverá ser mantida em sigilo pelos colaboradores, estagiários, voluntários, intermediários e/ou fornecedores do IDC.

Os colaboradores, estagiários, voluntários, intermediários e/ou fornecedores do IDC se comprometem a tratar os dados pessoais e sensíveis, envolvidos, relacionados ou necessários às suas atividades profissionais, única e exclusivamente para cumprir com a função pela qual foi contratado e/ou voluntariado, com a finalidade a que os referidos dados se destinam e em respeito a toda e qualquer legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, sob pena de término da relação contratual e/ou de parceria e responsabilizações mencionadas neste documento. Os colaboradores, estagiários, voluntários, intermediários e/ou fornecedores do IDC tomarão as medidas e todo cuidado necessário para prevenir indevidos acessos, tratamentos, publicização, vazamentos, ataques cibernéticos e quaisquer incidentes de segurança.

6. CANAL DE CONDUTA

É de responsabilidade de cada um dos colaboradores, estagiários, voluntários, intermediários e/ou fornecedores do IDC assegurar o total cumprimento ao conteúdo deste Código.

Todos os que estiverem sob a vigência do presente Código deverão informar qualquer situação que viole ou possa vir a violar qualquer dos pontos inseridos no presente Código.

A denúncia poderá ser feita pelo e-mail: conduta@direitocoletivo.org.br.

As denúncias não serão anônimas, a fim de permitir uma investigação adequada e detalhada dos fatos apresentados. Ressaltando que, as denúncias serão tratadas com a mais estrita confidencialidade, sigilo e serão gerenciadas por uma **terceira parte imparcial**, que não faz parte do corpo diretivo do Instituto IDC. Essa **terceira parte** é responsável por garantir a integridade do processo de investigação, assegurando que todas as informações sejam manejadas com a devida discrição e imparcialidade.

Após averiguadas as comunicações/denúncias feitas ao Canal de Conduta serão encaminhadas ao Comitê de Ética e Conduta do IDC, que será responsável por deliberar e tratar as violações supostamente praticadas sendo responsável pelas medidas disciplinares aplicáveis.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O conteúdo deste Código será reavaliado pelo Comitê de Ética e Conduta do IDC de forma a readequar o seu conteúdo às atividades do IDC.

Adicionalmente, este Código estará disponível para consulta nos websites do IDC, inclusive para colaboradores, estagiários, voluntários, intermediários e/ou fornecedores do IDC, não podendo alegar desconhecimento do conteúdo do presente Código.
